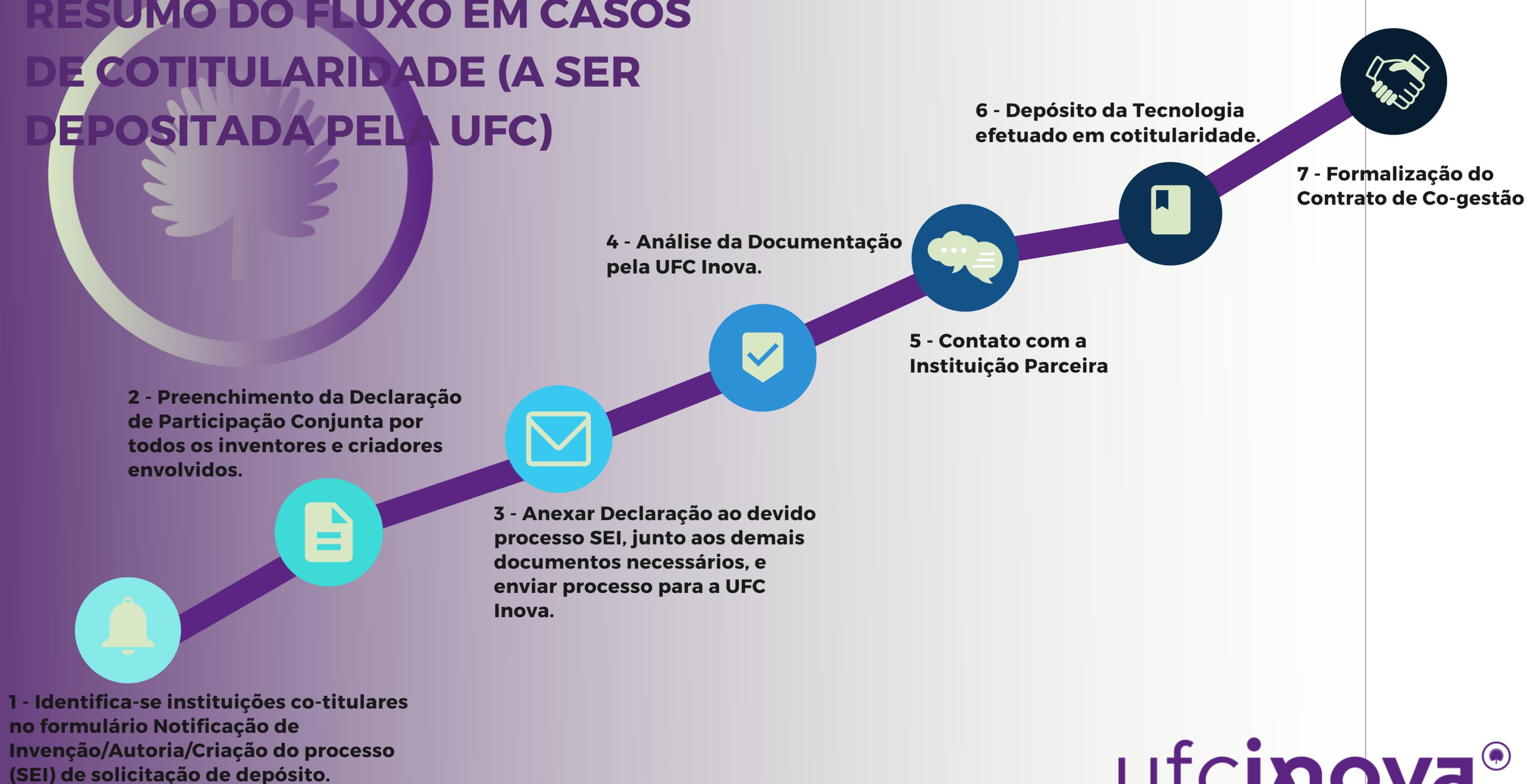


RESUMO DO FLUXO EM CASOS DE COTITULARIDADE (A SER DEPOSITADA PELA UFC)





1 - Identificação de caso de co-desenvolvimento

↪ Nos formulários "Notificação de Invenção", para caso de patentes, "Notificação de Autoria", para registro de softwares, e "Notificação de Criação", para Desenho Industrial, preenchido e assinado pelo(a) inventor(a) responsável, é perguntado se a tecnologia a ser protegida foi desenvolvida em parceria. Ao identificar que o(a) respondente afirmou que houve esse co-desenvolvimento, a UFC Inova inicia o processo para inclusão das instituições parceiras no depósito diante do INPI.



2 - Preenchimento da Declaração de Participação conjunta.

↪ **Conforme consta o link de acesso nos formulários citados no passo anterior, a Declaração de Participação Conjunta deverá ser devidamente preenchida, e assinada por todos os inventores e inventoras participantes da tecnologia, inclusive pelos pesquisadores(as) da(s) instituições parceiras).**



Por se tratar de um Doc. Google, orientamos que seja feito o download do arquivo para edição, sem alterar o modelo original.



A assinatura deverá ser digital (Modelos Gov.br ou ICP-Pública) ou de próprio punho. Não serão aceitas assinaturas por imagem.



3- Envio da Declaração, pelo inventor(a), responsável para a UFC Inova, por meio do processo SEI

-  Anexar a Declaração preenchida e assinada corretamente, juntamente aos demais processos necessários para o depósito, no processo SEI;
-  Inserir no mesmo processo SEI, o comprovante de vínculo dos criadores e criadoras da(s) instituição (ões) parceira (s)
-  Enviar o processo para a unidade DIV_Pi.



4 - Análise da Documentação pela UFC Inova.

- ↪ O Termo deverá ser preenchido conforme entendimento e concordância dos partícipes. A UFC Inova apenas analisará apenas se os recursos intelectuais e estruturais utilizados condizem com o percentual apontado para cada instituição.
- ↪ Em caso de ajustes necessários, entraremos em contato pela mesma corrente de e-mail.



5 - Contato com a Instituição Parceira

- Com a Declaração, assinada por toda a equipe, em mãos, a Coordenadoria de Inovação, contactará a instituição indicada como parceira por e-mail, por meio de seu Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT (ou unidade correlata).
- No e-mail, já será encaminhada a Declaração recebida, assim como será orientado sobre a assinatura da Procuração e do "Instrumento de Reconhecimento de Direitos".
- Tendo em vista que a Procuração é o documento necessário para que a UFC possa representar os demais titulares perante o INPI, este, normalmente, é encaminhado com mais agilidade pelo NIT (ou setor correlato) parceiro, para que o depósito de patente seja efetuado com maior brevidade (a análise do Instrumento é feito a posteriori).



6 - Depósito da Tecnologia é efetuado em cotitularidade.

- ↪ Com a Procuração em mãos, o depósito será efetuado no INPI em nome de todas as instituições que participaram do desenvolvimento da tecnologia.
- ↪ O acompanhamento e a gestão do ativo de PI ficará à cargo da UFC enquanto depositante, mas que poderá consultar/solicitar o apoio das demais instituições, inclusive suporte financeiro, a depender do que constar no Contrato.



7 - Formalização do Contrato de Co-gestão

- Após o posicionamento da instituição parceira sobre o Termo de Reconhecimento de Direito, devidamente assinado pelo representante legal da instituição, será iniciado o processo interno (instrução do processo SEI) para análise da Procuradoria e, posteriormente, assinatura do Reitor.
- Também conhecido como "Contrato de cotitularidade", é por este contrato que é assegurada a titularidade compartilhada, assim como são definidos os percentuais de recebimento de royalties por instituição em caso de licenciamento ou cessão da tecnologia, cuja divisão será baseada no que foi exposto na Declaração de Participação Conjunta.

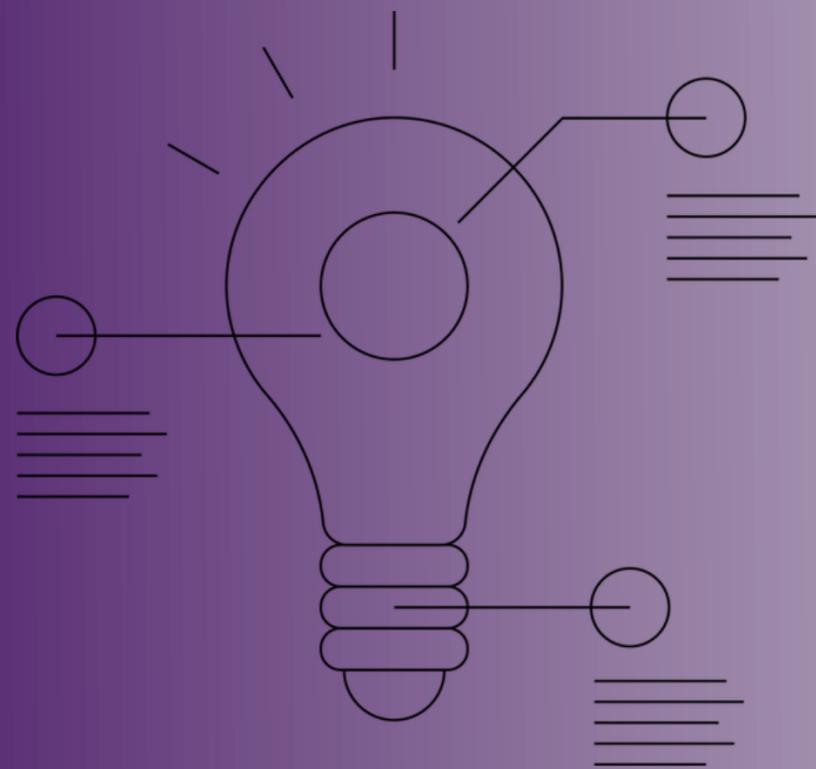


Diferentemente da Declaração (uma formalização entre inventores e inventoras), o Instrumento de Reconhecimento de Direitos deverá ser firmado entre as instituições envolvidas. Assim, os termos do acordo serão definidos pelos NITs envolvidos.

CONSIDERAÇÕES

- ↳ Inventor/Inventora, criador/criadora, autor/autora responsável definidos internamente pela UFC Inova, utilizados para designar os profissionais com quem será feita a comunicação sobre qualquer assunto durante a vigência da tecnologia;
- ↳ O Inventor/Inventora, criador/criadora, autor/autora responsável deve ter vínculo com a UFC no momento em que a invenção foi concebida por completo;
- ↳ Sobre a documentação para cada tipo de Propriedade Intelectual, verifique em nosso site.

**FICOU COM
DÚVIDAS?
ENTRA EM
CONTATO
COM A GENTE.**



É nossa missão tentar, diariamente, fazer com que, dentro e fora do ambiente acadêmico, a temática de Propriedade Intelectual, Transferência de Conhecimento e Inovação seja cada vez mais difundida e discutida.

Não cansamos de falar sobre o assunto. E temos uma fama boa, viu? Quem nos conhece, não larga mais!

Onde você pode nos achar:



www.ufcinova.ufc.br



divpi@ufc.br



[/ufcinova](https://www.instagram.com/ufcinova)